



Fechamento do TJ-SP no dia seguinte a eleições divide opiniões

No próximo dia 6 de outubro, uma segunda-feira, os desembargadores e funcionários do Tribunal de Justiça de São Paulo terão, mais uma vez, que explicar porque não foram trabalhar. O motivo oficial é que no dia anterior, domingo, terá acontecido a eleição para presidente, governador, senadores e deputados. E como os motoristas do TJ trabalharam, todos o sistema se desativa. A cena se repetirá 21 dias depois, caso haja segundo turno. É o que manda o provimento assinado em 10 de dezembro de 2013 pelos desembargadores que compunham o Conselho Superior da Magistratura até o ano passado.

O Provimento 2.137 regulamenta o fechamento do TJ-SP em feriados e datas como o Dia do Funcionário Público — 28 de outubro — e o Dia da Justiça — 8 de dezembro. Em seu artigo 5º, aponta que “não haverá expediente no dia 6 de outubro, dia seguinte ao da realização das eleições de 1º turno para presidente da República, governador de estado, senadores e deputados, e no dia 27 de outubro se houver o 2º turno”. O motivo, razão ou causa deste fechamento? Não há no documento assinado pelo então presidente Ivan Sartori e referendado por um Conselho Superior da Magistratura que tinha, entre outros, o então corregedor e atual presidente José Renato Nalini.

Só dois dos 360 desembargadores do TJ-SP atuam no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo: o presidente do TRE-SP, Antônio Carlos Mathias Coltro, e o desembargador Mário Devienne Ferraz. Um desembargador do TJ-SP conta que, no passado, o Judiciário fechava porque o processo de apuração manual tomava a segunda-feira e, em alguns casos, os dias posteriores. No entanto, a adoção da urna eletrônica agilizou o procedimento, que passou a ser concluído na noite de domingo. A mesma pessoa diz que a razão do fechamento passa pelos motoristas. Como muitos atuam no domingo, levando juízes e servidores da Justiça Eleitoral, recebem a segunda-feira de folga, desfalcando o tribunal.

Para resolver isso, bastaria que os desembargadores fossem ao trabalho dirigindo ou de táxi nestes dias, sem precisar explicar aos filhos porque ficou em casa enquanto os pequenos vão à escola. Segundo consta, juízes e servidores que trabalharam durante a eleição recebem uma compensação em banco de horas, podendo usufruir deste crédito caso precisem faltar em outra ocasião, o que aumenta o estranhamento em relação ao fechamento do tribunal.

A falta de motivo para o fechamento é reconhecida pelo corregedor-geral da Justiça, **Hamilton Elliot Akel**, que cita a inércia e é claro: “eu não vejo razão nenhuma para que o TJ-SP feche nestes dias”. Ele diz que já tocou neste assunto em outras ocasiões e afirma que a situação é muito diferente do que ocorria no passado, quando era necessário participar de juntas apuradoras. Para Akel, não há sequer razão para o fechamento da 1ª instância, mesmo que muitos magistrados também atuem como juízes eleitorais, quanto mais para que o TJ-SP, que “não tem nada a ver com a eleição”, não tenha expediente. A principal razão para a manutenção desta situação, segundo o desembargador, é a inércia, o medo de alterar uma situação que há muito permanece assim.



Para **Sérgio Rosenthal**, presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, o TJ-SP deveria dispensar apenas os funcionários que trabalharam. De acordo com ele, a decisão é muito prejudicial ao jurisdicionado, especialmente no segundo turno, pois já não haverá expediente em 28 de outubro, por conta do Dia do Funcionário Público.

Para **Silvio Salata**, conselheiro da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil e consultor da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB, a medida tem como base o artigo 98 da Lei 9.504/97. A legislação garante a dispensa do serviço de “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos”.

Ao suspender o expediente neste dia, o TJ-SP “possibilita aos servidores convocados para os serviços eleitorais o direito de gozar imediatamente a folga compensatória”, afirmou Salata. Ele apontou que o TJ-SP é responsável pelo “maior contingente de eleitores convocados para auxiliar a Justiça Eleitoral durante o pleito”.

Para **Alberto Rollo**, advogado especialista em Direito Eleitoral, a atitude está baseada na isonomia aos envolvidos no processo eleitoral, ainda que beneficie também servidores e magistrados que não trabalham no pleito. Ele explicou que, se apenas cinco magistrados — dois desembargadores, dois juízes estaduais e um desembargador federal — integram o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, muitos juízes acumulam a atuação em uma zona eleitoral, em alguns casos abrangendo mais de uma cidade. Isso faz com que a atividade durante a eleição seja intensa, exigindo o auxílio de juízes auxiliares. Assim, concluiu ele, “raros serão os magistrados que não trabalharão ao longo do domingo de eleição”.

A suspensão das atividades no TJ-SP chega a interferir em atividades do Ministério Público. Mesmo assim, a medida “tem se revelado pertinente nos últimos pleitos”, segundo o subprocurador de Justiça de Relações Externas, **Arnaldo Hossepian Junior**. “O contingente de mão de obra usado na eleição é muito grande. Se apenas quem trabalhasse no dia fosse dispensado, os cartórios das comarcas no interior abririam com poucos funcionários.”

Atualizado às 13h30 de 31/1/2014 para acréscimo de informação.

Date Created

31/01/2014